



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

A licitação tem por objeto a aquisição de **BENS DE CONSUMO PARA AURICOTERAPIA**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, conforme descrições contidas neste Termo de Referência.

2.0. MOTIVAÇÃO

Há uma demanda significativa de pacientes que retornam aos serviços de saúde relatando pouca melhora do quadro clínico decorrente da proposta terapêutica indicada pelo ambulatório de especialidades. Situação mais prevalente quando os pacientes encontram-se na faixa etária acima dos 50 anos e com importantes comprometimentos do sistema osteoarticular somados a doenças crônicas não transmissíveis. Dessa forma, a implementação das Práticas Integrativas e Complementares no cuidado a estes pacientes se torna de grande relevância para melhoria da qualidade de vida.

3.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I – MATERIAL DE CONSUMO PARA ACUPUNTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	UNID.
1.1	APALPADOR COM MOLA <ul style="list-style-type: none">Apalpador de pressão com mola para acupuntura, material em aço inoxidável, tamanho 15,8x1,2 (Axl), peso +/- 10g,	60	Unids.
1.2	PLACA PARA SEMENTES <ul style="list-style-type: none">Placa para sementes de acupuntura, em polipropileno, tamanho 12cm x 26cm (LxA), na cor amarela, duas faces, 312 células em cada lado.	300	Unids
1.3	PINÇA <ul style="list-style-type: none">Pinça com ponta grossa serrilhada, em aço inoxidável, tamanho +/- 10cm.	60	Unids
1.4	MAPAS DE AURICULOTERAPIA <ul style="list-style-type: none">Tipos variados.	60	Unids
1.5	ESFERAS DE CRISTAIS RADIÔNICOS PARA AURICULOTERAPIA <ul style="list-style-type: none">Pacote com 100g de esferas de cristais de prata.	180	Pct.
1.6	ESPARADRAPO <ul style="list-style-type: none">Esparadrapo impermeável, na cor branca, de 10cm x 4,5cm.	180	Unids
1.7	ESPARADRAPO <ul style="list-style-type: none">Esparadrapo impermeável, na cor bege, de 10cm x 4,5cm.	180	Unids
1.8	SEMENTES <ul style="list-style-type: none">Sementes de mostarda ou cousa (pct com 100g)	150	Pct



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



4.0. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1.** A entrega dos materiais descritos deverá ser realizada no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias úteis a contar da data de retirada da nota de empenho ou documento equivalente;
- 4.2.** A entrega dos itens deverá ser efetuada em dias úteis, no horário dentro do expediente da Secretaria Municipal de Saúde, das 09h00min às 16h00min devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim (galpão);
- 4.3.** A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo caso as especificações não sejam compatíveis.

5.0. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicados pela contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observadas as seguintes condições:

- 5.1.** A Contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva Agência;
- 5.2.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da DENFOP (Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público), instituída pelo Decreto Estadual nº 21.033, de 20.02.2009, e alterado pelo Decreto nº 21.087, de 03.03.2009, visando controlar a legalidade das despesas públicas relativas à aquisição de mercadorias e à tomada de serviços, sujeitas à incidência do ICMS, através do Programa Compra Legal do Estado do Rio Grande do Norte;
- 5.3.** É concedido um prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;
- 5.4.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 5.5.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida à contratada para as devidas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;

- 5.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital. A CONTRATADA obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- 6.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;
- 6.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.3.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 6.4.** Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas;
- 6.5.** O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos itens;
- 6.6.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 6.7.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.8.** Cumprir com as demais condições constantes da proposta apresentada na licitação;
- 6.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone/fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor ora nomeado para tal fim;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos do edital;
- 7.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- 7.5. Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 7.6. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- 7.7. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

9.0. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A "proposta técnica" deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa (com carimbo do CNPJ), digitada em uma via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo licitante ou representante legal, atendendo na forma e conteúdo às condições fixadas no edital de Tomada de Preços, sendo a avaliação das propostas serem feitas segundo a tipologia "menor preço por lote".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



10.0. SETOR RESPONSÁVEL

A presente solicitação busca atender as demandas da Coordenadoria de Atenção à Saúde, com vistas a implementar as ações do Programa de Práticas Integrativas e Complementares do município de Parnamirim.

Ana Carolina Cunha Tavares
ANA CAROLINA CUNHA TAVARES
Coordenadora de Atenção à Saúde
CAS/SESAD

Elisabete Carrasco
ELISABETE CARRASCO
Secretária Municipal de Saúde de Parnamirim
SESAD/RN